

Regras de Apoio Financeiro para Despesas de Funcionamento das Associações de Trabalhadores da Função Pública no Ano 2021

I. Objectivos: Fortalecimento dos laços e intercâmbio com as associações de trabalhadores da função pública e promoção do desenvolvimento dos assuntos associativos das referidas associações.

II. Destinatários: Associações de trabalhadores da função pública legalmente constituídas em Macau há um ano.

III. Formalidades:

1. “Pedido de Apoio Financeiro para Associações e Organizações” devidamente preenchido.
2. Apresentação do orçamento dos assuntos associativos para o ano de pedido.
3. Relatório dos assuntos associativos (aplicável ao pedido do primeiro ano, no conteúdo do relatório deve ser mencionada a situação de funcionamento dos assuntos associativos nos últimos 3 anos).

IV. Requisitos para apreciação:

O montante do apoio financeiro para despesas de funcionamento a aprovar não pode, no máximo, ser superior a MOP100.000,00. Em geral, as despesas de funcionamento não são totalmente financiadas. O SAFP pode ponderar o montante do apoio financeiro com base nos seguintes factores:

- Situação de disponibilidade orçamental de apoio financeiro do SAFP no ano em curso;
- Número e montante total das associações que solicitam os apoios financeiros no ano em curso;
- Grau da relação entre a natureza, finalidade ou âmbito de actividades das associações e as funções do SAFP;
- Número de membros da associação;
- Eficácia do funcionamento da associação no passado;
- Membros da associação incluem não trabalhadores dos serviços públicos e familiares.

V. Observações:

1. O SAFP não vai conceder apoio financeiro a pedidos de despesas de funcionamento que se candidataram a apoio financeiro para despesas de funcionamento de outros fundos autónomos ou serviços públicos (mesmo que ainda não tenham sido aprovados).
2. Se o apoio financeiro ao projecto tiver sido aprovado pelo SAFP, a associação não pode receber novamente apoio financeiro de outros fundos autónomos / serviços públicos. Caso haja violação, o apoio financeiro à associação em questão será cancelado. O SAFP irá exigir que a associação em questão reembolse a verba de apoio financeiro já concedida.
3. O apoio financeiro para despesas de funcionamento só pode ser usado para os assuntos relacionados com o funcionamento dos assuntos associativos (tais como, vários tipos de comunicações, água e electricidade, seguros, sede operacional, artigos de escritório, entre outros).

4. Os princípios da legalidade, imparcialidade, frugalidade, alta transparência e proporcionalidade devem ser seguidos na utilização de apoio financeiro para despesas de funcionamento, especialmente, a redução das despesas de refeições em convívios sociais.
5. As associações de trabalhadores da função pública que se candidatam a apoio financeiro para despesas de funcionamento devem seguir o princípio de “verbas determinadas para o fim específico” e não podem transferir a verba de apoio financeiro para outros fins. Caso não se esgotem as verbas de apoio financeiro, a respectiva associação tem de devolver o remanescente do apoio financeiro ao SAFP no prazo de 90 dias.
6. As associações de trabalhadores da função pública financiadas por despesas de funcionamento devem apresentar relatório dos assuntos associativos ao SAFP até 31 de Janeiro do ano seguinte, cujo conteúdo deve referir os trabalhos de assuntos associativos e a sua eficácia, bem como a situação de utilização do apoio financeiro no ano anterior, anexando os recibos de despesas originais.
7. Se os documentos ou dados apresentados forem insuficientes, as associações de trabalhadores da função pública devem apresentá-los no prazo de 5 dias úteis, após o recebimento do aviso da DASFP (salvo casos devidamente justificados), caso contrário, é provável que o resultado da apreciação e o andamento do respectivo apoio financeiro sejam afectados.
8. Independentemente da decisão do SAFP relativamente ao pedido de apoio financeiro, os documentos e informações submetidos para instruir o pedido não serão devolvidos.
9. O SAFP vai notificar a associação por escrito do resultado da apreciação.

VI. Formas de apresentação dos documentos: As associações interessadas podem apresentar o pedido presencialmente ou por correio electrónico ao SAFP.

VII. Formas de contacto: Telefone: Dra. Lio ou Dra. U (Tel.: 28355200/85999500).

E-mail: dasfp@info.gov.mo